



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025 – 2028

PORTARIA Nº 098/2026

DISPÕE SOBRE RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a comunicação e recomendação emitida pela Médica do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da servidora e de adequação das atividades laborais às suas condições atuais;

RESOLVE

Art. 1º Determinar restrição temporária de atividades à servidora Rosângela Tavares da Silva Cruz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo evitar o carregamento de peso.

Art. 2º A restrição prevista no artigo anterior vigorará até que seja realizada avaliação pela Segurança do Trabalho, a fim de analisar as atividades exercidas pela servidora e verificar a adequação funcional.

Art. 3º Caberá à chefia imediata adequar as atividades desempenhadas pela servidora, observando rigorosamente as restrições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 09 de fevereiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de fevereiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.